



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão- PR.

1.3. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, com profissional habilitado, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência a saúde do Município de Francisco Beltrão, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com o descrito nos lotes integrantes do anexo I deste edital.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de:

ANEXO I: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2014 e ainda a qualquer tempo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 5.1.

6.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

discriminados conforme tabela de procedimentos SAI/SUS em vigor; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto do lote do ANEXO I – EXAMES LABORATORIAIS, deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no lote.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.7 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

9.1.8 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.

9.1.11. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.12. Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os LOTES contidos no ANEXO I.

9.1.13. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

9.1.14. Cópia autenticada do título de especialista em anatomopatologia e/ou citopatologia e/ou patologia clínica, sendo que a habilitação deve ser comprovada por certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federais e Regionais das categorias profissionais (*esta exigência se aplica somente para a oferta de todos os procedimentos/exames constante nos lotes do Anexo I*).

9.1.15. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS (ANEXO III), com firma reconhecida.

9.1.16 – Declaração de Idoneidade (ANEXO VI), com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.16, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO IV), com firma reconhecida, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 017/2013, de 09 de janeiro de 2013, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto do lote do ANEXO I – EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no lote.

13. DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados no anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Francisco Beltrão.

16.1.2. Disponibilizar o atendimento ininterrupto, durante o período contratual, para realização dos exames e emissão do respectivo laudo em, no máximo duas horas, após o recebimento do material, para os procedimentos objeto dos itens abaixo especificados:

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
04	020201018 0	DOSAGEM DE AMILASE
12	020201031 7	DOSAGEM DE CREATININA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

13	020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
28	020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
29	020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
38	020202013	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP
39	020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
40	020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
44	020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO
112	02020500	1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
113	02023120	9	DOSAGEM DE TROPONINA

16.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

16.1.4. O(s) agendamento(s) do(s) exame(s) só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

16.1.5. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

16.1.6. O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao Laboratório que prestou o serviço.

16.1.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

16.1.8. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

16.1.9. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

16.1.10. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

16.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

16.2.1. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

16.2.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

16.2.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

16.2.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.

16.2.5. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

16.2.6. A Credenciada para os serviços previstos no ANEXO I, fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

16.2.7. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2.8. A Credenciada deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	496

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2. Os valores constantes da tabela do SUS servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que foi celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d.

21.3. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.4. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.5. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.6. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde.

22.2. Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descumprimento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lotes dos Exames com valores Tabela SUS
Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços
Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores Tabela SUS
Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo V - Ofício de apresentação
Anexo VI – Declaração de Idoneidade

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2014.

Antonio Cantelmo Neto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.brANEXO I – LOTE 1
EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SIA/SUS
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Nº	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS – R\$
01	020201004	0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02	020201007	4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
03	020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,84
04	020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,24
05	020201019	8	DOSAGEM DE AMONIA	3,49
06	020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,00
07	020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,84
08	020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,49
09	020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,49
10	020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,84
11	020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,66
12	020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,84
13	020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,10
14	020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,66
15	020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,51
16	020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,49
17	020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,00
18	020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,84
19	020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,49
20	020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,84
21	020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,82
22	020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,24
23	020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,00
24	020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,84
25	020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,39
26	020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,84
27	020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,84
28	020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,00
29	020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,00
30	020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,49
31	020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,84
32	020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,16
33	020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,72
34	020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,72
35	020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,72
36	020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,72
37	020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	8,96
38	020202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,74

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

39	020202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,72
40	020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,72
41	020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,52
42	020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,72
43	020202037	1	HEMATOCRITO	1,52
44	020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,09
45	020202039	8	LEUCOGRAMA	2,72
46	020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,09
47	020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,72
48	020202050	9	PROVA DO LACO	2,72
49	020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,82
50	020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	14,98
51	020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,34
52	020203011	3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,48
53	020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,07
54	020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,07
55	020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,07
56	020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,20
57	020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,07
58	020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,82
59	020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	9,95
60	020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,82
61	020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,07
62	020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,07
63	020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,46
64	020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,46
65	020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,46
66	020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,89
67	020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,46
68	020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,46
69	020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,07
70	020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,46
71	020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,46
72	020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,46
73	020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,07
74	020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,28
75	020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,46
76	020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,46
77	020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,08

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

78	020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,82
79	020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,82
80	020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,02
81	020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,64
82	020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,64
83	020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,64
84	020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,64
85	020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,64
86	020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,64
87	020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,68
88	020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,49
89	020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,49
90	020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,81
91	020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,49
92	020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,81
93	020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,85
94	020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,93
95	020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,92
96	020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,10
97	020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,38
98	020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,04
99	020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,27
100	020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,72
101	020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,54
102	020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,67
103	020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,57
104	020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,96
105	020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,18
106	020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,18
107	020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,79
108	020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,59
109	020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,88
110	020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,36
111	020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,36
112	02020500	1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,68
113	02023120	9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº., com sede na – centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 005/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – Tabela SIA/SUS, conforme o que segue:

TABELA DE EXAMES

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS – R\$	
01	020201004	0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02	020201007	4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
03	020201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,84
04	020201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	2,24
05	020201019	8	DOSAGEM DE AMONIA	3,49
06	020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,00
07	020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,84
08	020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,49
09	020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,49
10	020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,84
11	020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,66
12	020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,84
13	020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,10
14	020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,66

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

15	020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,51
16	020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,49
17	020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,00
18	020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,84
19	020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,49
20	020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,84
21	020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,82
22	020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,24
23	020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,00
24	020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,84
25	020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,39
26	020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,84
27	020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,84
28	020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,00
29	020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,00
30	020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,49
31	020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,84
32	020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,16
33	020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,72
34	020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,72
35	020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,72
36	020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,72
37	020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	8,96
38	020202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	5,74
39	020202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,72
40	020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,72
41	020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,52
42	020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,72
43	020202037	1	HEMATOCRITO	1,52
44	020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,09
45	020202039	8	LEUCOGRAMA	2,72
46	020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,09
47	020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,72
48	020202050	9	PROVA DO LACO	2,72
49	020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,82
50	020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	14,98
51	020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,34
52	020203011	3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,48
53	020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,07
54	020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,07
55	020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,07
56	020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,20

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

57	020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,07
58	020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,82
59	020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	9,95
60	020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,82
61	020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,07
62	020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,07
63	020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,46
64	020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,46
65	020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,46
66	020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,89
67	020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,46
68	020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,46
69	020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,07
70	020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,46
71	020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,46
72	020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,46
73	020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,07
74	020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,28
75	020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,46
76	020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,46
77	020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,08
78	020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,82
79	020203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,82
80	020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,02
81	020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,64
82	020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,64
83	020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,64
84	020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,64
85	020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,64
86	020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,64
87	020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,68
88	020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,49
89	020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,49
90	020206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,81
91	020206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,49
92	020206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,81
93	020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,85
94	020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,93
95	020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,92
96	020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,10
97	020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,38
98	020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,04

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

99	020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,27
100	020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,72
101	020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,54
102	020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,67
103	020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,57
104	020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,96
105	020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,18
106	020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,18
107	020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,79
108	020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,59
109	020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,88
110	020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,36
111	020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	1,36
112	02020500	1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,68
113	02023120	9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00

Parágrafo primeiro – Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

Parágrafo segundo - As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e sua unidade gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2014, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Francisco Beltrão.

- Disponibilizar o atendimento ininterrupto, durante o período contratual, para realização dos exames e emissão do respectivo laudo em, no máximo duas horas, após o recebimento do material, para os procedimentos objeto dos itens abaixo especificados:

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
04	020201018	0 DOSAGEM DE AMILASE
12	020201031	7 DOSAGEM DE CREATININA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

13	020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
28	020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
29	020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
38	020202013	4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP
39	020202014	2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
40	020202015	0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
44	020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO
112	02020500	1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
113	02023120	9	DOSAGEM DE TROPONINA

- Realizar todos os exames e/ou serviços constantes no edital de Chamamento Público n.º 005/2014, conforme Tabela SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações.

Parágrafo primeiro - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos.

Parágrafo segundo - As instalações físicas, equipamentos, materiais necessários para o atendimento, são de responsabilidade única e exclusiva do Contratado.

Parágrafo terceiro - O(s) agendamento(s) do(s) exame(s) só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) supracitada(s); devidamente carimbada(s), e com autorização e regulação de exames do Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

Parágrafo quarto - A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

Parágrafo quinto - O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao Laboratório que prestou o serviço.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

Parágrafo sétimo - São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- c) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar aos pacientes encaminhados para exames.
- e) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- f) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Parágrafo oitavo - A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

Parágrafo nono - A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo décimo - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3290	08.006	10.302.1001.2.031	3.3.90.39.50.30	496

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do edital), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

O valor máximo estimado para o Anexo I Lote _____ é de R\$), tomando-se, por base, pelo período de 12(doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - **Os valores constantes da tabela do SUS servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que foi celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d;**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Parágrafo segundo - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

Parágrafo quarto - A empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

Parágrafo quinto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

Parágrafo sexto - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente mediante nova TABELA DE PREÇOS SUS, em vigor, pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações.

Parágrafo único - Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexada fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo único - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo primeiro - A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Francisco Beltrão, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

Francisco Beltrão, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA SUS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 05/2014

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela SUS (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 05/2014

A empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão,
Chamamento Publico n.º 05/2014, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 05/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

ANEXO I

LOTE 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$
		VALOR TABELA SUS

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 05/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 05/2014, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)